



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 85/2017

EMENTA: Institui o ensino da língua inglesa na educação básica, sendo acrescida na grade curricular das Escolas, no âmbito do município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Campo Largo, o ensino da língua inglesa para alunos da educação infantil, a partir dos quatro anos de idade, sendo utilizada pela rede pública como ferramenta para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Educação inserir a matéria de língua inglesa a partir dos quatro anos, para que os alunos possam desde cedo ter contato com um segundo idioma.

Art. 2º - As formas de aprendizado serão correspondentes à idade da criança, utilizando-se de filmes, músicas, livros, jogos e afins.

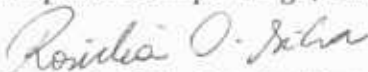
Art. 3º - A Secretaria competente poderá realizar convênios com organizações não governamentais e Empresas Privadas, que poderão atuar junto ao município para obtenção de materiais didáticos e afins.

Parágrafo Único - As empresas privadas e organizações não governamentais que aderirem ao convênio poderão fazer uso publicitário de sua participação, como uma forma de contrapartida pelo emprego do material prestado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 07 de Agosto de 2017.


Rosicléa Oliveira da Silva
Vereadora

45/01/17
cm/mt
18



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja *Instituído na educação básica, o ensino da língua inglesa, sendo acrescida na grade curricular das Escolas, no âmbito do município de Campo Largo.*

A presente propositura visa desde cedo à iniciação da criança desde os anos primários de ensino, incluindo a língua inglesa na grade curricular, trazendo assim a viabilidade de um ensino de qualidade, e uma melhor capacitação desde o ensino básico.

O projeto traz por escopo a inserção de uma língua estrangeira (inglesa) no ensino básico das crianças, sabendo que elas absorvem muito melhor o conteúdo quando ainda pequenas, já que estão na melhor época de aprendizado, e em um mundo de descobertas. Também, seu aparelho fonético ainda não está totalmente desenvolvido, havendo uma maior facilidade em pronunciar palavras que trazem diferentes movimentos de articulação oral.

Assim como, proporciona às famílias a inserção de seus filhos em um ensino básico que vise à adaptação da criança ao mundo da atualidade, onde a era tecnológica é evidente com a globalização e a informatização. A aprendizagem da língua estrangeira é ainda uma possibilidade para aumentar a autopercepção do aluno enquanto ser humano e cidadão, já pensando no mercado de trabalho futuramente, que trará a domínio de outro idioma como algo obrigatório.

O Brasil ocupa ainda a 38ª posição no ranking de países que melhor possui o domínio da língua inglesa, ficando atrás de países como Costa Rica e



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Peru, pois há um precário investimento dos municípios com relação à expansão da língua inglesa no país.

Em contrapartida, existem cidades que já estão se mobilizando para mudar esta realidade, como por exemplo, o município de Manaus, que teve após a aprovação da lei 374, de iniciativa da vereadora local Therezinha Ruiz, o ensino da língua inglesa implantado nas escolas da região, trazendo inúmeros benefícios para o ensino público de Manaus.

O presente projeto almeja capacitar à criança, pois o ensino básico e fundamental são muito importantes para o desenvolvimento integral do indivíduo, devido ao fato de que definem seu sucesso escolar e consequentemente profissional, e tem início na rede de ensino, que muitas vezes é pública. Surgirá então a oportunidade para famílias, que não possuem condição financeira de financiar um curso de línguas. E a formação de tal política pública poderá se dar com convênios de ONG's e empresas privadas, que atuarão junto ao município.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DO PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 07 de Agosto 2017.

Rosicléa Oliveira da Silva
Vereadora